

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE, 5ª SÉRIE E 7ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** 28 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da OSP Investimentos S.A. ("Emissora" ou "Companhia") localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte I, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série, 2ª (segunda) série, 5ª (quinta) série e 7ª (sétima) série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série da Emissão ("Debenturistas"), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("OSP"), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da OSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Odebrecht S.A. ("Fiadora") e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa: Presidente:** Sandra Regina Ruiz Ribeiro, eleita pelos Debenturistas; e **Secretária:** Susan Barrio de Siqueira Campos.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas:



- (i) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série vincenda no dia 31 de maio de 2019, para 30 de novembro de 2019;
- (ii) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série vincenda no dia 31 de maio de 2019, para 30 de novembro de 2019;
- (iii) prorrogar as datas de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série vincendas (i) no dia 31 de maio de 2019 (referentes aos pagamentos devidos originalmente em 20 de março de 2019, 20 de abril de 2019 e 20 de maio de 2019) para, respectivamente, os dias 20 de março de 2020, 20 de abril de 2020 e 20 de maio de 2020, e (ii) mensalmente, nos dias 20 de junho de 2019 a fevereiro de 2020, para, respectivamente, os dias 20 dos meses de junho de 2020 a fevereiro de 2021;
- (iv) prorrogar a data de pagamento de amortização das Debêntures da 7ª Série vincenda em 31 de maio de 2019, para 30 de novembro de 2019;
- (v) alteração das Cláusulas 4.3.2.1 e 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos dos itens (i) a (iv) acima; e
- (vi) em razão das aprovações contempladas nos itens (i) a (v) acima, autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração, a exclusivo critério dos Debenturistas, de aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

- (i) a prorrogação das datas de pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série, vincendas em 31 de maio de 2019, para o dia 30 de novembro de 2019. Considerando a deliberação ora aprovada e a conversão, em 24 de setembro de 2018, do Penhor de Ações ON em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações detidas pela OSP, a Cláusula 4.3.2.1 da Escritura de Emissão passará a vigor conforme a seguinte redação:

"4.3.2.1. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série renderão Juros, que serão correspondentes, (i) desde a primeira Data de Subscrição da respectiva Série



(inclusive) até 25 de setembro de 2018 (exclusive), à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que os Juros incorridos entre a Data de Subscrição da respectiva Série (inclusive) e 25 de setembro de 2018 (exclusive) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, (ii) a partir de 25 de setembro de 2018 (inclusive), à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros incorridos a partir de 25 de setembro de 2018 (inclusive) serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série. Considerando a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e da Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série nos termos da Cláusula 4.1.7 acima, os Juros incorridos, para as Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, desde 25 de setembro de 2018 (inclusive) até 30 de novembro de 2019 (exclusive), serão pagos em 30 de novembro de 2019.”

- (ii) a prorrogação das datas de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série vincendas (a) no dia 31 de maio de 2019 (referente ao pagamento devido originalmente em 20 de março de 2019), (b) no dia 31 de maio de 2019 (referente ao pagamento devido originalmente em 20 de abril de 2019), (c) no dia 31 de maio de 2019 (referente ao pagamento devido originalmente em 20 de maio de 2019), para, respectivamente, os dias 20 de março de 2020, 20 de abril de 2020 e 20 de maio de 2020 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.3.2.2 (c)(ii) da Escritura de Emissão, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“Entre 20 de fevereiro de 2019 e 20 de janeiro de 2022 (inclusive), serão realizados pagamentos mensais de R\$ 1.720.280,52 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos pelo IPCA, observado que, caso haja diferença entre os Juros devidos das Debêntures da 5ª Série no período indicado e os valores efetivamente pagos, tal diferença será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série. Caso o valor efetivamente pago seja maior do que o Juros devidos das Debêntures no período, tal diferença será abatida Saldo Devedor a título de amortização antecipada das Debêntures. Adicionalmente, fica acordado que (i) o pagamento relativo ao mês de março de 2019 somente será devido e pago em 20 de março de 2020, sendo certo que o Período de Capitalização relativamente e estes Juros será calculado desde 19 de fevereiro de 2019 até a data do pagamento destes Juros, (ii) o pagamento relativo ao mês de abril de 2019 somente será devido e pago em 20 de abril de 2020, (iii) o pagamento relativo ao mês de maio de 2019 somente será devido e pago em 20 de maio de 2020, (iv) o pagamento relativo ao mês de junho de 2019 somente será devido e pago em 20 de junho de 2020, (v) o pagamento relativo ao mês de julho de 2019 somente será devido e pago em 20 de julho de 2020, (vi) o pagamento relativo ao mês de agosto de 2019 somente será devido e pago em 20 de agosto de 2020, (vii) o pagamento relativo ao mês de setembro de 2019 somente será

devido e pago em 20 de setembro de 2020, (viii) o pagamento relativo ao mês de outubro de 2019 somente será devido e pago em 20 de outubro de 2020, (ix) o pagamento relativo ao mês de novembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de novembro de 2020, (x) o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de dezembro de 2020, (xi) o pagamento relativo ao mês de janeiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de janeiro de 2021, e (xii) o pagamento relativo ao mês de fevereiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de fevereiro de 2021. O Período de Capitalização dos Juros relativos aos pagamentos previstos nos itens (ii) a (xii) acima será aquele compreendido entre o pagamento dos últimos Juros e a data do efetivo pagamento dos Juros considerados”

- (iii) a prorrogação da data de pagamento de amortização das Debêntures da 7ª Série vincenda em 31 de maio de 2019, para 30 de novembro de 2019 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(...)

(g) Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.

<i>Parcela</i>	<i>Data de Vencimento</i>	<i>% de amortização do Valor Nominal Unitário</i>
<i>1</i>	<i>30/11/2019</i>	<i>25,6410%</i>
<i>2</i>	<i>20/01/2020</i>	<i>12,8205%</i>
<i>3</i>	<i>20/01/2021</i>	<i>12,8205%</i>
<i>4</i>	<i>20/01/2022</i>	<i>24,3590%</i>
<i>5</i>	<i>20/01/2023</i>	<i>24,3590%</i>

(...); e

- (iv) autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração, a exclusivo critério dos Debenturistas, de aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

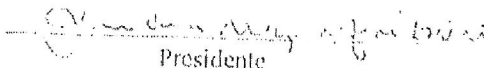
Ficam a Emissora e a Fiadora obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

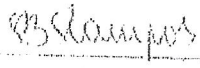
As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, dos Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 28 de maio de 2019.


Presidente
Sandra Regina Ruiz Ribeiro


Secretária
Susan Barrio de Siqueira Campos



Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 20 de maio de 2019

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures

Nome:
Cargo:



Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 3ª Série e 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 28 de maio de 2019

Emissora:

OSP INVESTIMENTOS S.A.
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)


Nome: _____
Cargo: Aluizio da Rocha Coelho Neto
CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES


Nome: _____
Cargo: _____

Fiadoras:

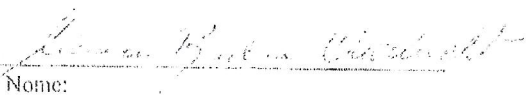
ODEBRECHT S.A.


Nome: _____
Cargo: Aluizio da Rocha Coelho Neto
CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES


Nome: _____
Cargo: _____

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.


Nome: _____
Cargo: Aluizio da Rocha Coelho Neto
CPF: 031.525.087-94
RG: 923.502-ES


Nome: _____
Cargo: _____

83



Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 3ª Série e 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 28 de maio de 2019


Marcio Vieira da Costa

ITAÚ UNIBANCO S.A.

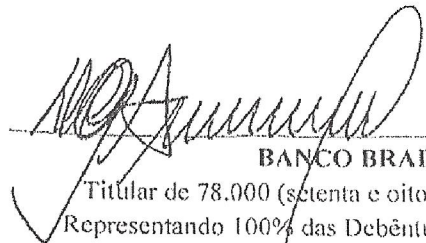
Titular de 300.861.741 Debêntures da 5ª Série
Representando 100% das Debêntures da 5ª Série em Circulação
Titular de 857.500.000 Debêntures da 1ª Série
Representando 50% das Debêntures da 1ª Série em Circulação
Titular de 442.500.000 Debêntures da 2ª Série
Representando 50% das Debêntures da 2ª Série em Circulação


Sandra Regina Ruiz Ribeiro
CPF: 088.590.688-86
RG: 18.966.116-1



Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 28 de maio de 2019

Danilo Goulart
Relationship Manager

BANCO BRADESCO S/A

Titular de 78.000 (setenta e oito mil) Debêntures da 7ª Série
Representando 100% das Debêntures da 7ª Série em Circulação

Titular de 857.500.000 Debêntures da 1ª Série
Representando 50% das Debêntures da 1ª Série em Circulação

Titular de 442.500.000 Debêntures da 2ª Série
Representando 50% das Debêntures da 2ª Série em Circulação

Eduardo F. A. Ferreira
Gerente de Relacionamento
CPF: 284.730.688-36

